

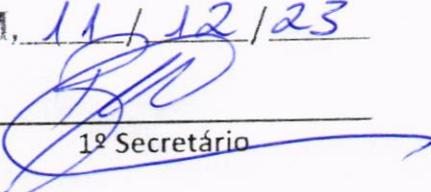


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 379 DE _____ DE _____ DE 2023.

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 11/12/23


1º Secretário

Institui a Política Estadual de Pesquisa, Desenvolvimento, e Qualificação de mão de obra para Produção de Hidrogênio Verde (H₂V) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Pesquisa, Desenvolvimento, e Qualificação de mão de obra para Produção de Hidrogênio Verde (H₂V), tendo como objetivo o fomento à pesquisa científico-tecnológica, a busca pela inovação, promoção e desenvolvimento de tecnologias sustentáveis associadas, voltadas à qualificação da mão de obra especializada para o setor de produção de Hidrogênio Verde (H₂V) e de seus derivados, utilizados ou processados na indústria.

Art. 2º – Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - Hidrogênio Verde - H₂V: hidrogênio produzido a partir de fontes de energia renováveis ou de matérias-primas renováveis;

II - Modernização: a incorporação de novos equipamentos, métodos e processos de produção ou adaptação dos existentes ou inovação tecnológica dos quais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

resultem a utilização de H₂V ou de seus derivados, com a consequente redução das emissões de gases de efeito estufa e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas;

III - Diversificação: introdução de novas linhas de produção ou substituição de fontes de energia ou de matérias-primas que resultem na utilização do H₂V ou de seus derivados, com a consequente redução das emissões de gases de efeito estufa e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas;

IV - Cadeia produtiva: conjunto de etapas consecutivas ao longo da qual os insumos sofrem algum tipo de transformação, resultando em um produto final, bem ou serviço;

V - Cadeia global de valor: série de atividades que ocorrem no contexto produtivo global, passando por diferentes países, empresas e ambientes, que fazem parte da cadeia produtiva de um produto até sua chegada ao consumidor fina do hidrogênio verde como matéria-prima em processos industriais e como insumo energético nos diversos setores da economia, em particular na indústria, na mobilidade urbana e nos transportes, visando a implantação, modernização e diversificação de empreendimentos e a consolidação da cadeia produtiva do hidrogênio verde no Estado.

Art. 3º - São objetivos da Política Estadual de Pesquisa, Desenvolvimento, e Qualificação de mão de obra para Produção de Hidrogênio Verde (H₂V):

I – Atuar para a qualificação dos estudantes piauienses, especialmente nos níveis médio, técnico e superior, objetivando a promoção do conhecimento científico-tecnológico associado à produção, processamento e utilização de H₂V no Estado do Piauí;

II - Promover pesquisas voltadas ao desenvolvimento científico-tecnológico para a produção, processamento e utilização de H₂V, baseando-se na importância das fontes de energia renováveis para a redução da taxa de crescimento das emissões de gases de efeito estufa, bem como da mitigação dos efeitos da mudança do clima, observadas as diretrizes internacionais estabelecidas pelo Acordo de Paris e pela Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas - COP26, do qual o Brasil é signatário;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

III - O apoio ao desenvolvimento científico-tecnológico associado à produção, processamento e utilização de H₂V no Estado;

IV - O estímulo à estudos que objetivem a produção, processamento e utilização de H₂V e de seus derivados nos diversos setores da economia do Estado, atuando na qualificação de todos os envolvidos na cadeia produtiva;

V - Busca por parcerias para o fortalecimento e oferta de cursos em nível técnico e superior voltados para áreas que atuem na promoção do conhecimento científico-tecnológico associado à produção, processamento e utilização de H₂V, impulsionando a atuação dos centros de ensino técnicos, faculdades e universidades, objetivando desenvolver no Estado, o potencial tecnológico necessário para atuar em toda a cadeia produtiva de H₂V.

Art. 4º - São diretrizes da Política Estadual de Pesquisa, Desenvolvimento, e Qualificação de mão de obra para Produção de Hidrogênio Verde (H₂V):

I - O mapeamento dos potenciais desafios tecnológicos e problemas técnicos e operacionais que possam impedir ou dificultar a inserção do H₂V no mercado, bem como o estímulo a projetos que busquem superá-los;

II - O mapeamento do estado da arte das tecnologias de produção de H₂V e de seus derivados e de suas perspectivas de inserção na cadeia produtiva do H₂V;

III - Redução das emissões dos gases de efeito estufa e mitigação dos efeitos da mudança do clima advindos da cadeia produtiva do H₂V, bem como a redução de seus respectivos custos, buscando efeitos positivos nos âmbitos sociais, econômicos, ambientais e de saúde, potencializando as vantagens resultantes da implantação do mercado de H₂V;

IV - Monitoramento e a avaliação dos esforços para implantação do mercado de H₂V nos cenários nacional e internacional, incluindo a identificação de oportunidades de colaboração com outras entidades públicas e privadas, visando acelerar os ganhos de escala nos setores industrial, de energias renováveis, mobilidade urbana e transportes,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

mediante o estabelecimento de parcerias tecnológicas e o intercâmbio de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - Estímulo à criação e articulação de redes de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, voltadas ao desenvolvimento de projetos cooperativos nos âmbitos estadual, regional, nacional e internacional, envolvendo entidades públicas e privadas

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará as normas complementares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Teresina (PI), 11 de dezembro de 2023.

RUBENS VIEIRA
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores (PT)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

JUSTIFICATIVA

O Piauí se destaca como um ambiente propício para a produção de Hidrogênio Verde (H₂V), impulsionando sua posição como um grande gerador de energias renováveis. Com 70% do custo da produção de hidrogênio sendo associado à energia, o Estado do Piauí aproveita suas condições favoráveis, como água abundante, facilidades na zona de processamento de exportação e incentivos fiscais atrativos.

Atento ao cenário promissor, o Governador Rafael Fonteles, em recente viagem, na qual participou da Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, a COP 28, anunciou uma série de investimentos voltados à produção de Hidrogênio Verde (H₂V) que irão superar R\$ 100 bilhões de reais, nos próximos 10 anos, e irão gerar, até 2027, mais de 10 mil postos de trabalho. É o maior investimento já realizado no Piauí, que impulsionará a geração de emprego e renda para o povo piauiense. Teremos não apenas a Unidade de Produção de Hidrogênio Verde que será implantada na Zona de Processamento de Exportações (ZPE) de Parnaíba, mas também a conclusão do Porto Piauí em Luís Correia, e o projeto do Intermodal do Vale do Parnaíba que busca integrar o Cerrado até o Porto, facilitando o escoamento da produção local e trazendo desenvolvimento ao Piauí.

Todos esses projetos, que orbitam entorno da produção de Hidrogênio Verde, precisarão de mão de obra qualificada, e qualificar os trabalhadores piauienses para atuar neste mercado é o objetivo deste Projeto de Lei. Segundo estimativa do Governo Estadual, até o ano de 2027, as obras ligadas à produção de Hidrogênio Verde no Piauí criarão pelo menos 10 mil empregos no estado. A projeção realizada é que até o ano de 2035, mais de 60 mil empregos sejam gerados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

Aqui está se falando de milhares de empregos que serão gerados em toda a cadeia produtiva, na parte das obras, produção e, obviamente, na parte de operação. Por estas vias investir na qualificação de estudantes nos níveis médio, técnico e superior do Estado do Piauí é crucial para formar uma mão de obra especializada capaz de atuar na produção, processamento e utilização do Hidrogênio Verde. Essa iniciativa não apenas fortalece o conhecimento científico-tecnológico local, mas também contribui para o desenvolvimento de profissionais aptos a impulsionar a cadeia produtiva do H₂V. Teremos engenheiros químicos, elétricos, cientistas ambientais, administradores, gestores de projetos, tecnólogos voltados a operação de usinas, operadores de logística para transporte de gases, e uma infinidade de outras áreas e cursos diretamente e indiretamente relacionados à produção e transporte.

Neste promissor cenário, o presente Projeto de Lei, que institui uma Política Estadual de Pesquisa, Desenvolvimento, e Qualificação de mão de obra para Produção de Hidrogênio Verde (H₂V) é essencial, e urgente. O presente Projeto de Lei propõe o estabelecimento de políticas que incentivem a pesquisa científico-tecnológica, o desenvolvimento de novos métodos e processos de produção, bem como a modernização e diversificação da cadeia produtiva, promovendo a inserção de tecnologias sustentáveis. Além disso, o estímulo à criação de redes de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, envolvendo entidades públicas e privadas promove a colaboração e o intercâmbio de conhecimentos científicos e tecnológicos.

Essa abordagem colaborativa acelera o desenvolvimento de projetos inovadores, favorecendo a consolidação do Estado do Piauí como um polo de referência na produção de Hidrogênio Verde no Brasil e no mundo. Diante do exposto, considerando a urgência e relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres Deputados e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

Deputadas para a aprovação deste Projeto de Lei, ofertando-lhes por oportuno os mais elevados votos de estima e consideração.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Teresina (PI), 11 de dezembro de 2023.

RUBENS VIEIRA
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores (PT)